



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **PROJETO DE LEI Nº 087/2022**

*Autoriza os titulares dos cargos que menciona, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município.*

Art. 1º Os servidores titulares dos cargos de Visitadoras do Pim e Supervisor do Setor de Vigilância em Saúde, poderão, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

§ 1º A possibilidade de que trata o *caput* depende de autorização prévia e expressa do Prefeito.

§ 2º É condição para a autorização de que trata o § 1º a apresentação, pelos servidores respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º Os servidores autorizados deverão assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre RS 28 de junho de 2022

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## ANEXO I

**Cargo:** VISITADORA - PIM

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

**b)** Descrição Analítica: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Planejar e executar as modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar o cronograma de visita às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios. Exercer demais atividades correlatas ao cargo.

### **REQUISITOS:**

- a)** Idade mínima de 18 anos;
- b)** Apresentar Comprovante de Residência;
- c)** Ter o Ensino Médio Completo;
- d)** Disponibilidade de horário 40 horas

**CARGO:** SUPERVISOR DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Supervisionar as ações necessárias da Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica, Saúde do trabalhador e Ambiental) conforme O Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, definido na Portaria n. 3.252 de dezembro de 2009.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Supervisionar a realização das ações referente à Vigilância Epidemiológica, programas de prevenção e controle de doenças de relevância em saúde pública, incluindo o programa nacional de imunizações; supervisionar as estratégias da Vigilância Sanitária (VISA), quanto à fiscalização de estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária garantindo o cumprimento do estabelecido no Plano de Ação da VISA, aplicando medidas cabíveis para a solução dos problemas; Supervisionar a Implementação da Vigilância Ambiental referente à Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiágua), realizando atividade de monitoramento, coleta de amostras de água para encaminhá-las a exames laboratoriais; Supervisionar as ações da Vigilância na Saúde do Trabalhador para que seja fortalecida a atenção integral ao processo saúde-doença com notificação de doenças, acidentes e agravos da saúde no Sistema de Informação em Saúde do Trabalhador (SIST). Supervisionar a elaboração de pareceres descritivos e encaminhar ao setor responsável a fim de disciplinar normas e procedimentos para os critérios de adequação de todas as esferas que envolvem a saúde pública; fazer a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente; executar tarefas afins.

**FORMA DE PROVIMENTO:** CC/FG

**REGIME DE TRABALHO:** 40 horas semanais ⇨ **(NR [LM 2.657/2021](#))**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **MENSAGEM JUJUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS).**

O projeto de lei nº 087/2022, foi elaborado por solicitação do Secretário Municipal de Saúde, onde prevê a possibilidade de que as Visitadoras do Pim e o Supervisor de Setor de Vigilância em Saúde, possam dentro de suas atribuições dirigir carros da municipalidade quando estarem desempenhando suas funções.

Entende-se que isso seja necessário pois muitas vezes os Servidores que ocupam esses cargos precisam se deslocar para realizar visitas e prestar atendimento em todo o Município para desempenharem suas funções, como consta na descrição dos seus cargos e acabam muitas vezes se tornando dependentes da disponibilidade de motoristas para se deslocarem.

A condição para que esses Servidores possam dirigir é possuir carteira de habilitação, e assinarem o termo de responsabilidade.

Diante das colocações, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei.

Alto Alegre RS 28 de junho de 2022.

**AVELINO SALVADORI**

Prefeito Municipal